



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Setor requisitante: DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável pela demanda: Sônia Spaniol Theisen – Matrícula 1635

E-mail: social@saojoao.sc.gov.br

Telefone: (49)3195-2000

ENTIDADES PARTICIPANTES:

Município de São João do Oeste;

1. Objeto:

Inscrição de Conselheira tutelar no curso SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência, a ser realizado de forma on line nos dias 16 e 16 de setembro de 2025.

Com o objetivo de Capacitar a conselheira tutelar em relação ao manuseio e alimentação do SIPIA CT, demonstrando a importância do mesmo com ênfase na atribuição do profissional.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Dentre as atribuições do Conselheiro Tutelar, descritas no art. 136, temos no inciso IX "assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente". Essa coleta de dados é um processo contínuo e deve ser extraído do SIPIA CT. Há municípios que já estão incluídos na lei municipal que rege o Conselho Tutelar a obrigatoriedade da alimentação do sistema. Diante dessa realidade, da implementação do novo Sistema de Informação para a Infância e Adolescência observa-se a necessidade de capacitação da nossa Conselheira Tutelar para entendimento e alimentação do SIPIA CT.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no seu artigo 3º, determina que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, assegurando-lhes por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de promover o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Para dar efetividade ao que está disposto no dispositivo legal, é essencial a presença de um profissional em específico: o conselheiro tutelar. De acordo com o ECA, são atribuições do Conselho Tutelar e, portanto, dos membros que o compõem, atender crianças e adolescentes com direitos violados ou ameaçados. Além disso, o conselheiro tutelar é responsável por promover o encaminhamento de situações aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade. Prover orientação, apoio e acompanhamento temporários. É de suma importância os profissionais estarem atualizados com capacitações continuadas. Diante, disso justifica-se a contratação do curso para realizar a capacitação a conselheira tutelar, uma vez que a necessidade da formação continuada dos conselheiros está prevista no art. 134, parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Municipal nº 1.799/2019 em seu art. 4º, inciso III. Ressalta-se que a formação continuada se faz necessária para que os conselheiros possam atuar de acordo com a legislação vigente e conforme as suas atribuições.



3. Escolha do fornecedor:

A escolha do Instituto Verisa para a capacitação da conselheira Tutelar de São João do Oeste/SC foi fundamentada em critérios objetivos e fundamentais para garantir que a conselheira tutelar possa atuar de acordo com a legislação vigente e tenham todas as informações necessárias para desempenhar o seu trabalho em relação ao SIPIA. Inicialmente, a empresa foi selecionada por sua idoneidade, não apresentando qualquer restrição que pudesse comprometer sua capacidade de execução do serviço contratado. Esse aspecto é essencial para garantir a confiabilidade e a integridade do processo de contratação.

4. Fundamentos Legais

4.1. Justificativa da ausência de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo

A justificativa está pautada no Decreto nº 06, de 11 de janeiro de 2024 que “Faculta a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e outros documentos nos procedimentos de dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação regidos pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.”.

Entende-se que esta contratação está embasada no art. 1º inciso V, que prevê:

Art. 1º Fica facultada a elaboração do estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação citados pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, nos seguintes casos:

[...]

V - nos demais casos, diante da simplicidade das obrigações a serem contratadas.

4.2. Fundamentação Modalidade de Licitação

Justifica-se a presente contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

[...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]

[...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. Descrições, quantidades e valores

5.1. Especificação do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	MARCA	UN	QTDE	VALOR TOTAL
1	Inscrição de Conselheira tutelar no curso SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência, a ser realizado de forma on line nos dias 16 e 16 de setembro de 2025. •	Verisa	UN	1	R\$ 450,00



Conselheira inscrita: Catarina Ida Barth

6. Aferição de valor:

6.1. Dotação Orçamentária

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Proj. /Ativ. 2.400 – Proteção à Criança em Situação de Risco

Cód. Red. (60) - Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Aplicações Diretas

Recurso/Fonte – 1.500.0000.0000

Valor: R\$ 450,00

6.2. Justificativa do Valor

O valor total a ser pago para 01 (uma) inscrição será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

O valor refere-se ao estabelecido pela empresa conforme o ementário e inscrição do evento anexo.

7. Prazo de entrega/ execução:

A capacitação será realizada no dia 15 e 16 de setembro de 2025, de forma on line.

8. Local e horário da entrega/execução:

A capacitação será de forma on line..

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

10. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Sonia Spaniol Theisen

11. Grau de prioridade da compra:

Médio.

São João do Oeste, 09 de setembro de 2025.

SONIA SPANIOL THEISEN

Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento da Assistência Social